

PORTARIA Nº 380/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 237/2019/GS/SEDUC/MT, que “Dispõe sobre a constituição de Comissão para implantação do Redimensionamento da Rede Pública Estadual de Ensino, nos seguintes municípios: Água Boa, Apiacás, Barra do Bugres, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Cáceres, Canarana, Colíder, Colniza, Confresa, Cuiabá, Feliz Natal, Guiratinga, Jangada, Mirassol D’Oeste, Nossa Senhora do Livramento, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Poconé, Pontes e Lacerda, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Poxoréu, Rosário Oeste, Rondonópolis, Santa Terezinha, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra e Várzea Grande.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 237/2019/GS/SEDUC/MT, para constituição de Comissão para implantação do Redimensionamento da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme abaixo:

Onde se lê:

“Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor a “Comissão de Reordenamento da Rede Pública Estadual de Ensino”, nos municípios acima citados;”

Leia-se:

“Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor a “Comissão de Redimensionamento da Rede Pública Estadual de Ensino”, nos municípios acima citados.”

Onde se lê:

“Art. 2º Estabelecer que na ausência do Presidente da Comissão, o segundo servidor da relação passa a representá-lo para todos os efeitos legais que se fizerem necessários, até o retorno deste.”

Leia-se:

“Art. 2º Estabelecer que na ausência do Presidente da Comissão, o segundo servidor da relação I passa a representá-lo para todos os efeitos legais que se fizerem necessários, até o retorno deste.”

Onde se lê:

“Art. 3º Caberá à Comissão proceder ao reordenamento da Rede Pública Estadual nos seguintes municípios: Água Boa, Apiacás, Barra do Bugres, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Cáceres, Canarana, Colíder, Colniza, Confresa, Cuiabá, Feliz Natal, Guiratinga, Jangada, Mirassol D’Oeste, Nossa Senhora do Livramento, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Poconé, Pontes e Lacerda, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Poxoréu, Rosário Oeste, Rondonópolis, Santa Terezinha, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra e Várzea Grande, com o objetivo de assegurar a realização das políticas públicas educacionais na organização da demanda escolar, a capacidade de atendimento de cada instituição, além de otimizar a utilização de espaços públicos, possibilitando à Comunidade Escolar a garantia dos seus direitos e uma Educação Pública de qualidade.”

Leia-se:

“Art. 3º Caberá à Comissão proceder ao redimensionamento da Rede Pública Estadual nos seguintes municípios: Água Boa, Apiacás, Barra do Bugres, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Cáceres, Canarana, Colíder, Colniza, Confresa, Cuiabá, Feliz Natal, Guiratinga, Jangada, Mirassol D’Oeste, Nossa Senhora do Livramento, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Poconé, Pontes e Lacerda, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Poxoréu, Rosário Oeste, Rondonópolis, Santa Terezinha, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra e Várzea Grande, com o objetivo de assegurar a realização das políticas públicas educacionais na organização da demanda escolar, a capacidade de atendimento de cada instituição, além de otimizar a utilização de espaços públicos, possibilitando à Comunidade Escolar a garantia dos seus direitos e uma Educação Pública de qualidade.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 29 de maio de 2019.

Código de autenticação: 2589143c

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar